

Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - SR06/Projeto de Assentamento Bom Sucesso II/Fazenda Antinha/Matricula 5.114, 11.294 - Projeto de assentamento para fins de reforma agrária com 44 (quarenta e quatro) famílias - Perdizes/MG - PA/Nº 13316/2011/001/2013. Classe 1. Validade: 03/09/2017. \*Nelson Moreira Neves - Posto revendedor de combustíveis - Água Comprida/MG - PA/Nº 02349/2001/002/2011. Classe 1. Validade: 29/12/2015. \*Fazenda Salsa - Lugar denominado Barreiro/Matricula 3.484, 4.273/Heli Antônio dos Reis Dorneles - Cafeicultura e citricultura - Paranaíba/MG - PA/Nº 02782/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 19/09/2017. \*Fazenda Novo Paraizo/Matricula 5.659/Nelson Massuda - Culturas anuais (excluindo a olericultura), horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) e criação de ovinos e bovinos de corte (extensivo) - Ibiá/MG - PA/Nº 27615/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 20/09/2017. \*Mercon Metalúrgica e Construtora Ltda. EPP - Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial (exclusive móveis), serralheria, fabricação de esquadrias e tanques reservatórios e superficial, e fabricação de estruturas metálicas e artefatos de tresfaldados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superfícies (exclusive móveis) - Patrocínio/MG - PA/Nº 12145/2009/002/2013. Classe 1. Validade: 20/09/2017. \*Renato Ferreira dos Anjo ME - Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial - Patrocínio/MG - PA/Nº 25474/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 20/09/2013. \*Carlos Roberto dos Reis de Melo & Cia Ltda. - Posto revendedor de combustível - Cruzeiro da Fortaleza/MG - PA/Nº 00631/2002/005/2013. Classe 1. Validade: 20/09/2017. \*Regional Nutrição e Química Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Patrocínio/MG - PA/Nº 02632/2004/004/2013. Classe 2. Validade: 20/09/2017. \*Bacuri Agrícola Ltda./Fazenda Bela Vista/Matricula 23.492 - Limeira do Oeste/MG - PA/Nº 24740/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 24/09/2013. \*Aureo Flor dos Santos e Cia Ltda. ME - Jateamento e pintura e estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial - Coromandel/MG - PA/Nº 02653/2009/002/2013. Classe 1. Validade: 30/07/2017. \*HS Artefatos e Comércio Ltda. ME - Fabricação de peças ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Ibiá/MG - PA/Nº 22077/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 23/09/2017. \*Fazenda Cristalina - Lugar denominado Faneocos/Matricula 13.437/Djalma Pereira - Culturas anuais (excluindo a olericultura) e bovinoicultura de leite - Nova Ponte/MG - PA/Nº 20459/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 11/09/2017. \*Fazenda Cocais - Lugar denominado Brejo do Paiol/Matricula 6.908, 1.254/Iwao Mamossi - Culturas anuais (excluindo a olericultura), Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) e culturas perenes e cultivos classificados no programa de produção integrada conforme normas do ministério da agricultura, exceto cafeicultura e citricultura - Irai de Minas/MG - PA/Nº 12157/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 24/09/2017. \*PRETABA - Premoldados Ituiutaba Ltda. ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Ituiutaba/MG - PA/Nº 22979/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 19/07/2017. \*Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda. - Linhas de Transmissão de Energia Elétrica - Santa Vitória/MG - PA/Nº 01729/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 13/09/2017. \*Kattatudo Recicláveis Ltda. - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Araguari/MG - PA/Nº 08119/2013/001/2013. Classe 2. Validade: 24/09/2017. \*Fazenda São Matehsu/Matricula 4.636/Mathes Leão Assis da Mata Rezende/Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) e culturas anuais (excluindo a olericultura) - Paranaíba/MG - PA/Nº 22991/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 19/09/2017. \*Cerâmica Industrial Imãos Lusvarghi Ltda. - Fabricação de material cerâmico - Araxá/MG - PA/Nº 00025/2002/004/2013. Classe 1. Validade: 25/09/2017. \*Reveste Mais Tintas e Revestimento Acrílico Ltda. ME - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleífugas, do carvão de pedra e da madeira - Patos de Minas/MG - PA/Nº 20249/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 16/09/2017. \*Draga Porto Alves Ltda - ME/DNPM 830.787/2005/Fazenda Quebra Anzol/Matricula 5.896 - Extração de areia e cascalho para utilização imediato na construção civil - Ibiá/MG - PA/Nº 14584/2005/001/2013. Classe 1. Validade: 13/09/2017. \*Valadares e Afonso Ltda. ME/DNPM 833.215/2003/Fazenda Taquaral/Matricula 6.580 - Extração de areia

para utilização imediata na construção civil - Perdizes/MG - PA/Nº 13974/2005/002/2013. Classe 1. Validade: 13/09/2017. \*Juruna Auto Retífica Ltda. ME - Retífica de motores - Ituiutaba/MG - PA/Nº 06060/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 30/07/2017. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/TMAP.

Deliberação COPAM nº 646, de 12 de agosto de 2014. Altera a Deliberação COPAM nº 477, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências. O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, 8º, inciso II e 23, todos do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007; D E L I B E R A: Art. 1º - A alínea “h”, do inciso I do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 477, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal - CNR do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação: 1 - Poder Público: (...) h) Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Titular: Júnio Magela Alexandre (...) Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 agosto de 2014. (a) Alceu José Torres Marques Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 113ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, realizada no dia 08 de agosto de 2014, às 09:00 horas, na Sede Regional do Sisema - Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro - Uberlândia/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 112ª RO de 11/07/2014. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante de Revalidação da Licença de Operação - Concedida “Ad Referendum”: 5.1 Seara Alimentos Ltda. - Abate de animais de pequeno porte e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinhas - Uberaba/MG - PA/Nº 00041/1981/006/2010 - Classe 6. REFERENDADA. 6. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 6.1 Frigorífico São Pedro Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muare) - Uberlândia/MG - PA/Nº 002607/2005/003/2012 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de portaria ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Resolução IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012”. 6.2 Guilherme Carneiro e Outros/Fazenda Plató Azul - Silvicultura, cafeicultura e citricultura - Tiros/MG - PA/Nº 03538/2007/002/2013 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.3 Los Pampas Comércio de Derivados do Petróleo Ltda. - Posto Revendedor de Combustíveis - Prata/MG - PA/Nº 01956/2001/003/2011 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame do Adendo à Licença Prvia concomitante com a Licença de Instalação - “Ampliação”: 7.1 Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração/CBMM - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos - Araxá/MG - PA/Nº 00033/1981/055/2011 - Classe 3. DEFERIDO. 8. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente sem Supressão de Vegetação Nativa e Supressão de Cobertura Vegetal Nativa sem Destoca - “Determinação Judicial”: 8.1 Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais/CODEMIG - Distrito Industrial e zona estritamente industrial - Araguari/MG - AIA Nº 04207/2014 - Classe 5. DEFERIDA. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

12 595281 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Alceu José Torres Marques

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CERH-MG Nº 01/2014. DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Estadual nº 46.501, de 05 de maio de 2014 e Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014 toma público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO destinado a estabelecer critérios para habilitação de representantes do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG, e convocar os interessados a participar do processo eletivo do CERH/MG, mandato 2014-2017.

1 - DAS VAGAS

Deverão ser eleitos representantes titulares e suplentes, na proporção de um titular e dois suplentes, nos termos do Decreto Estadual nº 46.501/2014 e da Deliberação Normativa CERH-MG nº 44/2014 para preenchimento das seguintes vagas:

1.1. Representantes do Poder Público Municipal

Os representantes municipais, indicados pelos Presidentes das associações microrregionais legalmente constituídas que integram as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, deverão ser eleitos para preencherem as seguintes vagas:

1.1.1. 03 (três) vagas de titular e 06 (seis) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Rio São Francisco;

1.1.2. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram as Bacias Hidrográficas do Rio Jequitinhonha e Pardo;

1.1.3. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Leste;

1.1.4. 02 (duas) vagas de titular e 04 (quatro) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Rio Doce;

1.1.5. 01 (uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Rio Paraíba do Sul;

1.1.6. 01 (uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram as Bacias Hidrográficas dos Rios Grande e Piracicaba e Jaguari;

1.1.7. 01 (uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para representantes do Poder Público Municipal que integram a Bacia do Rio Paranaíba.

1.2. Representantes dos usuários de recursos hídricos

Os representantes dos usuários de recursos hídricos, indicados por segmento, deverão ser eleitos para ocuparem as seguintes vagas:

1.2.1. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) de suplentes de serviços municipais de saneamento;

1.2.2. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) de suplentes para associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado;

1.2.3. 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) vagas de suplentes para associações do setor pesqueiro ou aquícola legalmente constituídas no Estado.

1.3. Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos

Os representantes das entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, indicados por segmento, passarão pelo processo eletivo para ocupar as seguintes vagas:

1.3.1. 03 (três) vagas de titular e 06 (seis) vagas de suplentes para Associações ambientalistas ou socioambientalistas, legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

1.3.2. 04 (quatro) vagas de titular e 08 (oito) vagas de suplentes para associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado;

1.3.3. 03 (três) vagas de titular e 06 (seis) vagas de suplentes para universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa sediados no Estado e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Representantes do Poder Público Municipal

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, os representantes do poder público municipal, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Comprovante do Representante Legal e dos dados pessoais do Representante Legal;

b) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);

c) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.2. Representantes dos usuários de recursos hídricos

2.2.1. Entidades de Serviços Municipais de Saneamento

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as entidades de serviços municipais de saneamento, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Apresentação de cópia de seu ato constitutivo;

b) Comprovante do Representante Legal (ata de eleição do Representante, extrato do estatuto social, ou outros documentos comprobatórios), e dos dados pessoais do Representante Legal;

c) Apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante o IGAM, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199/99, Deliberação Normativa nº 09/2004 c/c Deliberação Normativa nº 34/2010, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais;

d) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);

e) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.2.2. Associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;

b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

d) apresentar documentação demonstrando que a associação tem atuação na área de recursos hídricos há pelo menos 1 (ano);

e) Apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento

de cadastro de uso insignificante, dos associados, demonstrando sua situação de regularidade perante o IGAM, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199/99, Deliberação Normativa nº 09/2004 c/c Deliberação Normativa nº 34/2010, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais;

f) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);

g) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.2.3. Associações do setor pesqueiro ou aquícola

Para participação no processo eletivo disciplinado por este Edital, as associações do setor pesqueiro ou aquícola, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;

b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

d) apresentar documentação demonstrando a atuação da associação há pelo menos 1 (ano);

e) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);

f) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.3. Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos

2.3.1. Associações ambientalistas ou socioambientalistas

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as entidades ambientalistas ou socioambientalistas, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Estar cadastrada no CEEA;

b) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (água, luz ou telefone);

c) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.3.2. Associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as Associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Apresentar estatuto ou ato de criação, regularmente registrado;

b) Apresentar documento comprovando que a entidade possui atuação na temática da gestão dos recursos hídricos;

c) Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

d) Apresentar relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;

e) Apresentar documento informando o número de Associados e ou Filiados;

f) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);

g) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

2.3.3. Universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa

Para participar no processo eletivo disciplinado por este Edital, as instituições de ensino superior ou centros de pesquisa, legalmente constituídas no Estado, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Apresentar Estatuto ou Ato de criação, regularmente registrado;

b) Apresentar documento comprovando que a entidade possui atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental;

c) Comprovante de endereço da entidade e do representante legal (conta de água, luz ou telefone);

d) Preencher o Cadastro de Habilitação e encaminhar à DCAUC, conforme orienta o presente Edital.

3 - DOS ELEGÍVEIS OU ELEITORES

3.1. As entidades interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEGÍVEIS (pleiteiam uma vaga) no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, devem atender ao disposto neste edital, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, preencher a ficha de habilitação para Entidades Elegíveis conforme o segmento da entidade.

3.2. As entidades interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS (somente votar) no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, devem atender ao disposto neste edital, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais e preencher a ficha de habilitação para Entidades Eleitoras conforme o segmento da entidade.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO

4.1. OS INTERESSADOS deverão preencher a ficha cadastral de habilitação (modelo constante no anexo II) e encaminhar à DCAUC pessoalmente ou por correios;

4.2. Os prazos para cadastramento e impugnação, bem como as datas de divulgação dos habilitados, de julgamento dos recursos e da realização das reuniões para a eleição dos representantes encontram-se descritos no calendário constante do Anexo I deste Edital;

4.3. O processo eletivo será por meio de reunião presencial, com o uso de cédulas de papel, conforme disciplinado por este Regulamento;

4.4. Cada entidade poderá votar somente uma única vez para eleger titular, 1º suplente e 2º suplente, com representação no CERH. Caso a entidade vote mais de uma vez, os votos serão desconsiderados na apuração e a entidade poderá responder por fraude.

4.5. O local da eleição e as orientações para votação estarão disponíveis no site da SEMAD.

5 - DA ELEIÇÃO E POSSE

Tomarão posse como novos membros, as entidades que obtiverem o maior número de votos, seguindo a seguinte classificação:

1.1. Representantes do Poder Público Municipal

5.1.1. Bacia São Francisco

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da 1ª cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a titular da 2ª cadeira de membro do CERH;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a titular da 3ª cadeira de membro do CERH;

d) A entidade que obtiver o quarto maior número de votos será a primeira suplente da 1ª cadeira Titular de membro do CERH;

e) A entidade que obtiver o quinto maior número de votos será a primeira suplente da 2ª cadeira Titular de membro do CERH;

f) A entidade que obtiver o sexto maior número de votos será a primeira suplente da 3ª cadeira Titular de membro do CERH;

g) A entidade que obtiver o sétimo maior número de votos será a segunda suplente da 1ª cadeira Titular de membro do CERH;

h) A entidade que obtiver o oitavo maior número de votos será a segunda suplente da 2ª cadeira Titular de membro do CERH;

i) A entidade que obtiver o nono maior número de votos será a segunda suplente da 3ª cadeira Titular de membro do CERH.

5.1.2. Bacias Hidrográficas do Rio Jequitinhonha e Pardo

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.1.3. Bacia do Leste

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.1.4. Bacia do Rio Doce

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a titular da 2ª cadeira de membro do CERH;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a primeira suplente da 1ª cadeira Titular de membro do CERH;

d) A entidade que obtiver o quarto maior número de votos será a primeira suplente da 2ª cadeira Titular de membro do CERH;

e) A entidade que obtiver o quinto maior número de votos será a segunda suplente da 1ª cadeira Titular de membro do CERH;

f) A entidade que obtiver o sexto maior número de votos será a segunda suplente da 2ª cadeira Titular de membro do CERH.

5.1.5. Bacia do Rio Paranaíba do Sul

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.1.6. Bacias Hidrográficas dos Rios Grande e Piracicaba e Jaguari

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.2. Representantes de usuários de recursos hídricos

5.2.1. Serviços municipais de saneamento:

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.2.2. Associações de usuários irrigantes:

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos será a segunda suplente da cadeira de membro do CERH.

5.2.3. Associações do setor pesqueiro ou aquícola:

a) A entidade que obtiver o maior número de votos será a titular da cadeira de membro do CERH;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos será a primeira suplente da cadeira de membro do CERH;